



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO AMAZONAS - COSAMA E A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS/AM, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13.11.69, com sede nesta cidade de Manaus-AM, na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. CELETRAMAZON, Adrianópolis, inscrita no CNPJ nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente Administrativo-Financeiro, respectivamente, Senhor **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4320581, expedida pela SESEG/AM, e inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, no cargo de Diretora Financeira e Administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº 18269214, expedida pela SESEG/AM e CPF nº 903.261.052-04, (SEI nº 2654954 2655021 2755469 2654940), doravante denominada CONTRATADA, de outro lado, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, por meio de sua COORDENAÇÃO REGIONAL EM MANAUS-AM, com sede na Rua Maceió, 224, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP nº 69.057-010, CNPJ nº 000.59311/0003-98, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Coordenador Regional de Manaus, o senhor **FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 101947022-6 do Exército Brasileiro e do CPF nº 498.980.197-00, nomeado pela Portaria nº 311/PRES/FUNAI/2019, publicada no D.O.U em 21/03/2019, com amparo no parágrafo 8º. do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, de conformidade com a Dispensa de Inexigibilidade N.º 08/2020 (2732882), e o que consta no Processo nº. 08769.000830/2020-19, que a este integra, resolvem celebrar o presente Contrato, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação do Serviço de fornecimento de água potável esgotamento sanitário, que serão prestados na coordenação técnica local de Nova Olinda do Norte, jurisdicionada a Coordenação Regional em Manaus-AM, no município de Nova Olinda do Norte/AM, pela COSAMA/CONCESSIONÁRIA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (SEI nº 2725897);

1.2. Considerando também, o Contrato nº 106/2019/PMNOM de Programa COSAMA/Prefeitura - Processo nº 8354/2019, fazemos referência as cláusulas no qual consta que:

1.2.1. O MUNICÍPIO delega à COSAMA a prestação dos serviços de abastecimento de água, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias com a obrigação de implantar, fazer (...);

1.2.2. A COSAMA terá exclusividade na prestação dos serviços objeto da presente concessão, não podendo o MUNICÍPIO contratar outra empresa de quaisquer serviços que estejam englobados no escopo do presente CONTRATO, durante a sua vigência.





1.3. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2020 (SEI n.º 2732882) identificada no preâmbulo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica estabelecido o Valor Global estimado deste Contrato de R\$980,04 (Novecentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos), tomando por base valor mensal estimado em R\$81,67 (Oitenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) pelo fornecimento de água para Município de Nova Olinda-AM

2.2. Qualquer mudança no Contrato de Concessão ou no regime tarifário implica em automática mudança para todos os clientes da CONCESSIONÁRIA/COSAMA inclusive para CLIENTE signatário, principalmente com relação cobrança do valor fixo do metro cúbico de água.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato por prazo Indeterminado a contar da sua assinatura, em conformidade com Orientação Normativa n.º 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União AGU.

3.2. A cada exercício financeiro será renovada algumas formalidades, especialmente as que dizem respeito à; 3.2.1. apresentação de reserva orçamentária;

3.2.2. Avaliação de que a prestadora continua sendo a única e exclusiva fornecedora do serviço;

3.2.3. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada; e

3.2.4. Manifestação sobre a adequação da tarifa cobrada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato no valor de R\$980,04 (Novecentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos), valor mensal estimado em R\$81,67 (Oitenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), pelo fornecimento de água para Município de Nova Olinda-AM, PTRES 089637, PI 50 ADM, conforme Nota de Empenho 2020NE800370 e 2020NE800371, com data em 22/Dez/2020 (SEI n.º 2737052 2737071), declaro haver previsão de disponibilidade orçamentária exercícios 2020/2021 (SEI n.º 2682932).

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este contrato está sendo firmado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, respalda no caput, do art. 25, Legislação aplicável: federal, estadual e municipal, Decreto Federal n.º





7.217/2010 e respectiva lei municipal autorizada - Lei n.º 243, de 14 de outubro de 2019, art.1.º, que regulamenta a atuação da Companhia de Água e Esgoto COSAMA, Informação Técnica n.6 (SEI nº 267.7989) e Projeto Básico (SEI nº 2725897);

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A atualização da estrutura tarifária implicará na atualização automática dos valores contratados no presente instrumento conforme disposições do Conselho de Administração da COSAMA.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As partes reconhecem que as relações jurídicas aqui estabelecidas decorrem diretamente do Manual de Prestação de Serviços de Água, suas modificações, razão pela qual o CLIENTE COSAMA se submete, in totum, às regras dispostas em tais instrumentos.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem Foro da cidade de Manaus do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou solucionar quaisquer questões em relação este acerto, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem todos cientes de pleno acordo em tudo quanto consta neste instrumento, obrigam-se as partes signatárias cumpri-lo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Manaus - (AM), 14 de Janeiro de 2021.

Pela COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor Presidente

CPF nº 135.748.092-04

KELLEN PEREIRA DA SILVA

Diretora Financeira Administrativa

CPF nº 903.261.052-04

Pela FUNAI:

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO

Coordenador Regional de Manaus – FUNAI/CR-Manaus-AM

Port. nº 311/PRES/FUNAI/2019

CPF: n.º 498.980.197-40

